

CULTURA POLÍTICA MENTALIDADES



INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS
FACULDADE DE LETRAS

COIMBRA 1989

INQUISIÇÃO E CENSURA DE LIVROS NO BRASIL NO SÉCULO XIX

Este artigo tem por objetivo estudar a censura de livros pelo Santo Ofício no Brasil, de 1800 a 1820. Tentaremos apreciar a capacidade de controle da Inquisição sobre os livros proibidos e seus leitores, assim como a resposta às denúncias enviadas a Lisboa, ou seja, a sua eficácia em desencadear um processo que levaria à desqualificação da denúncia ou ao julgamento e eventual punição do denunciado. Tentaremos ainda perceber como os agentes da Inquisição percebiam esse controle ideológico: como eficaz e necessário ou, ao contrário, como uma tarefa rotineira a mais, a desempenhar por descargo de consciência, sem muita fé nas consequências da denúncia. Por último, que imagem do Santo Ofício se configura a partir do discurso dos denunciantes? Uma instituição perigosa, ameaçadora, intimidante ou, pelo contrário, um órgão burocrático, emperrado, longínquo, ineficaz, inoperante e impotente? Trata-se assim de apreender a imagem que da Inquisição tinham tanto os colaboradores como as vítimas — no Brasil —, em vésperas de sua extinção.

Os estudos inquisitoriais ainda estão muito pouco desenvolvidos no Brasil e em Portugal, sobretudo quando comparados com os em Espanha. Para isto há algumas justificativas: entre as quais o desconhecimento das fontes.

Insistimos em somar mais este depoimento aos demais, já numerosos, lamentando a caótica situação do Arquivo da Torre do Tombo — onde esses documentos jazem em meio a uma desordem reveladora da indiferença que mereceram desde que para lá foram recolhidos, no século passado. Antes

* Bolseiro do CNPq (Brasil).

de serem minimamente organizados é impossível uma avaliação do que foi o Santo Ofício no Brasil.

Assim, não se pode falar dos documentos sobre censura no Brasil, mas dos documentos sobre esse tema presente-mente disponíveis na Torre do Tombo. Isto nos causa um problema metodológico, o tomar a parte pelo todo⁽¹⁾. É de difícil solução, já que o todo é uma incógnita: os documentos com que trabalhamos tanto podem representar 10%, como 50% ou 80% dos documentos sobre censura literária no Brasil.

Nos 33 processos por nós estudados, dois terços provém de Minas Gerais, onde vinte das vinte e uma denúncias são efetuadas por uma só pessoa. Efectivamente, determinadas situações que mais tarde mencionaremos podem aumentar a incidência de denúncias em sociedades como a mineira. Parece-nos contudo haver aqui uma distorção, pois é de se supor que o resto da Colônia tenha mandado mais denúncias a Lisboa. Esses documentos podem estar nos fardos cujo conteúdo há mais de cem anos permanece desconhecido, pois de acordo com os documentos de que dispomos, 60% das denúncias sobre livros proibidos em todo o Brasil, durante 20 anos, foram formuladas por um mesmo indivíduo, residente em Mariana.

Em termos proporcionais, esse indivíduo, cónego da Catedral dessa cidade efectuou 95% das denúncias em Minas e 60% das denúncias em todo o Brasil.

(1) Para este trabalho o problema das fontes foi equacionado restringindo-nos aos processos sobre censura de livros encontrados por Aniceto Afonso e Marília Guerreiro, em seu meritório levantamento sistemático, sobre o qual, aliás, apresentaram uma comunicação em Lisboa no *I Congresso Luso-Brasileiro A Inquisição*. Mas eles alertam para a circunstância desse seu levantamento sistemático ser condicionado, como é natural, pela disponibilidade dos documentos.

Para este trabalho os documentos são: 1801 — 16.940; 1802 — 13.977, 16.971, 16.838, 16.836, 15.991, 15.552; 1803 — 14.458, 17.030, 14.954, 17.382, 15.555, 15.114; 1804 — 14.471, 16.835, 15.993, 15.988, 16.968, 15.548; 1805 — 14.530, 15.854, 14.179, 15.990, 16.875, 14.758, 16.418, 16.829, 15.575; 1806 — 14.292; 1807 — 13.690, 13.689, 13.766; 1820 — 15.275. Inquisição de Lisboa.

Mesmo assim, somente trabalhos sistemáticos como este vão gradualmente permitir avaliar o que existe, organizando e registando os documentos em séries, inicialmente restritas e fragmentadas, mas que eventualmente hão-de encaixar, como peças de um mosaico, para permitir conhecer o que foi a Inquisição no Brasil. Devemos também registar aqui o notável trabalho que Robert Rowland está realizando no Instituto Gulbenkian, através da informática. Seu levantamento é mais abrangente do que aquele em que nos baseamos, e ambos são rigorosamente fundamentados em termos metodológicos.

As demais denúncias procedem do Rio de Janeiro (8), de Santos (1), de Fortaleza (1), do Recife (2), sem indicação de procedência (1) e de Minas, feita por outra pessoa (1). Se desconsiderássemos as denúncias do cónego de Mariana, João Luis de Sousa Sayão, teríamos o total de 14 denúncias para todo o Brasil, durante 20 anos. Considerando as denúncias do cónego Sayão, temos 24 denúncias para o Brasil, de 1800 a 1820. Deparamo-nos portanto aqui com um caso que, sem ser único, não é muito comum em história social, embora ocorra com mais frequência na história das idéias — a acção individual determinando um deslocamento das avaliações de todo um grupo, ou, no caso, de todo o país. Assim, trataremos de levar em consideração ao longo deste trabalho este factor de desequilíbrio para não perverter as apreciações de carácter geral que formos fazendo.

Recapitulando, propusemo-nos inicialmente avaliar a capacidade de controle da Inquisição sobre livros proibidos. Conformando-nos em não ter a certeza de dispor de todas as fontes existentes e, examinando a maneira pela qual são redigidas as denúncias, devemos admitir que a Inquisição não controlava efetivamente o que os brasileiros liam, no período que nos interessa.

É certo que a máquina repressiva da Coroa portuguesa não se limitava então ao Santo Ofício, embora este tivesse sido convocado, mais especialmente em 1791, 1794 e 1795 para colaborar na luta contra a heresia política que, devido à Revolução Francesa, ameaçava agressivamente a estabilidade das instituições políticas⁽²⁾.

Insistindo na impossibilidade da Inquisição controlar com rigor os livros censurados, da documentação depreende-se que um dos principais problemas é a falta de pessoal qualificado. As distâncias são grandes, o acesso à lista de livros proibidos é difícil. Escrevendo de Santos, um comissário do Santo Ofício não duvida que «livros perniciosos e proibidos cheguem e passem por estes remotos climas onde não há freio ou providência que a delicadeza de alguns homens religiosos que os denunciam; talvez, se nestes lugares remotos houvesse quem mais positivamente conhecesse e

⁽²⁾ A competência para o controle de livros neste período é tripartida, ou seja, cumulativa da Inquisição, do Bispo e do Desembargo do Paço. Sobre este tema cfr. Leopoldo Jobim, «A legislação sobre censura inquisitorial no fim do Antigo Regime», in *Anais do I Congresso Internacional Luso-Brasileiro A Inquisição*, Lisboa, 1987 (no prelo).

inquirisse deles....» (14.954) *. Em Mariana e em Ouro Preto sabemos, por outros textos do nosso já conhecido Sayão, que não há comissário, o que ele considera um «gravíssimo incômodo».

As denúncias devem ser enviadas a um comissário no Brasil, que depois as remete para Lisboa. Ali podem ser desprezadas, por várias razões, ou podem vir a constituir um processo.

Entre as razões para a acusação ser ignorada está o fato de o livro indicado não estar efetivamente proibido (17.030). Também, as minuciosas exigências formais da denúncia podem não ter sido cumpridas (16.940 e 17.030). Encontramos o caso de um Inquisidor de Lisboa escrever para o Brasil explicando, de forma detalhada, o procedimento correto para receber em depósito o livro, e instruindo como proceder em outras etapas do processo, sobretudo o interrogatório (16.940).

Se confrontarmos o número de denúncias com os casos conhecidos através de vários testemunhos não inquisitoriais de posse de livros proibidos, verificamos a ineficiência dos agentes inquisitoriais. O caso mais flagrante é a Bahia, de onde não temos uma só denúncia.

Salvador rivaliza com o Rio de Janeiro como centro cultural da Colônia. Na Biblioteca Pública, fundada nessa ocasião, há muitos livros proibidos e em certas bibliotecas particulares — a do Padre Agostinho continha muitas centenas de volumes — a proibida filosofia francesa está amplamente representada. O próprio governador, Conde de Arcos, dispõe de livros proibidos. Todos esses factos são notórios mas não provocaram denúncias.

Vejamos as razões mais frequentemente alegadas para a denúncia. Muitas vezes é «o desencargo da consciência» (15.555) que, no caso do comissário Inácio Rodrigues Portela, «de tempo em tempo me traz perplexo» (14.471). As vezes a denúncia acompanha a contrição de algum doente grave, em risco de vida. Outras vezes alega-se a obrigação de denunciar para evitar a excomunhão: é o caso de Sayão, para quem, «segundo o (seu) modo de pensar, (está) na obrigação de denunciar» baseando-se no edital do Bispo Inquisidor Geral, de 1792.

No fundo, todas estas alegações vêm a representar o mesmo: a forma de coação melhor empregada pela Inqui-

* O número entre parênteses, após a citação, indica o processo na Inquisição de Lisboa.

sição é o sentimento de culpa, o mal estar psíquico causado pela sensação de pecar. Some-se a esse sentimento o temor do castigo e o medo de ser denunciado por não denunciar e se terá um poderoso incitamento à obediência e à conformidade à ortodoxia. Mas o fato é que as pessoas não denunciavam os livros proibidos em circulação ou de posse dos seus conhecidos, ocultos por estes ou não. Por quê?

As denúncias do cónego Sayão, que distinguiremos das demais, são elucidativas pois nos permitem verificar o número de livros proibidos existentes numa cidade como Mariana: longe de porto de mar, sem comércio, parada no tempo, facilmente vigiada por estar ao lado de Vila Rica, vivendo à sombra da Sé episcopal, com um grande número de autoridades religiosas para quem a excomunhão traria consequências particularmente desastrosas. A nosso ver, a única explicação para esse fato é que a Inquisição havia perdido a capacidade de intimidar, de perturbar a consciência dos homens. Os homens já não se sentem mal por desobedecer à Inquisição; no fundo ela lhes é indiferente. Pode-se deduzir da análise destas denúncias e sobretudo de seu número insignificante a laicização de um segmento da sociedade brasileira, mesmo de uma sociedade supostamente tão religiosa como a mineira, mesmo em uma cidade eclesiástica, sede de bispado, como Mariana. Os próprios religiosos eram menos religiosos, eram menos escrupulosos em termos de consciência, logo menos atingidos pela Inquisição. O caso do Padre Ribeira, leitor de Rousseau, que debochou de outro padre «por ser bom católico» (16.968) não deve ter sido único. Não nos esqueçamos também que D. João, em 1810, assumiu com os ingleses o compromisso de não introduzir a Inquisição no Brasil, o que não deve ter aumentado o seu prestígio entre os brasileiros

Resumindo, a Inquisição não controla a leitura e a posse dos livros proibidos no Brasil por várias razões: a falta de meios para fazê-lo através de seus próprios agentes, e sobretudo a falta de adesão da população brasileira ao que a Inquisição significa. Isto se traduz em uma indiferença a suas recomendações e à possibilidade de ser punido por ela. São causas particulares, subjetivas que levam a denunciar mas estas são em número reduzidíssimo: os brasileiros não se sentem intimidados ou culpados por não lhe obedecerem ou mesmo por a ignorarem. É como nos diz um acusado, que só nos autores proibidos «encontra máximas verdadeiras e que fazem ao homem feliz, pois as coisas naturais são independentes das sobrenaturais» (15.555). O professor de Gramática Latina do Seminário de São Joaquim, no Rio, depois

de confessar ter dito mal da Inquisição, denuncia um seu colega, professor de Gramática Latina em Campos, por discordar da Inquisição obrigar à denúncia sob pena de excomunhão (15.854); o superior do Convento de Santo Antônio, ao saber da existência de livros proibidos no próprio convento, manda empreender uma rigorosa busca, que se revela infrutífera por os frades os terem escondido (*idem*); um franciscano do Rio de Janeiro denuncia o lente de Teologia de seu convento por ter livros proibidos, por dizer a quem quisesse ouvir que os lia e por «fazer pouco caso que o denunciem por isso» (*idem*).

Propusemo-nos também verificar qual a eficácia das denúncias, ou seja, quantas denúncias redundavam em processo. São muito poucas. De 34 denúncias somente 6 trazem indicação de terem sido remetidas para Lisboa e destas, somente 3 provocam a abertura de processo.

O Santo Ofício projeta uma imagem que é interessante apurar. Não é forçosamente por acreditar ou confiar nele que se faz uma denúncia. Tirando o caso excepcional do cônego Sayão, obcecado por seu dever de denunciar a todos, as denúncias revelam mais sobre a relação entre o denunciante e a sua consciência ou entre ele e o acusado do que entre ele e o Santo Ofício: é um dever íntimo e subjetivo que se cumpre. Ora a eficácia do Santo Ofício, como vimos, deriva de que as suas determinações se tornem um dever para os fiéis, que estes introjetem estes sentimentos. Foi justamente nisso que o Santo Ofício falhou, pois só assim teria podido manter sob controle uma área como o Brasil. Mas os denunciadores são tão poucos que comprovam que os grupos sociais intermediários e superiores não introjetam os sentimentos que a Inquisição requer. Ao mesmo tempo eles retratam uma sociedade onde não vigoram, onde inexistem os sentimentos que dizem possuir.

Como já afirmamos mais de uma vez, o caso do cônego Sayão merece um tratamento à parte; ele se move em meio à hierarquia eclesiástica de Mariana com uma ideia fixa, obsessiva, caricata: o que se chamaria em linguagem corrente «mentalidade inquisitorial». Ao fazer uma denúncia, observa escrupulosamente todas as formalidades, iniciando-a sempre com os dizeres «faço esta denúncia pelos Santos Evangelhos e também juro que não a dou por paixão» (16.838); arrola testemunhas sempre que possível (14.458); adota um tom humilde e contrito para repetir que o faz com sacrifício. Introduzindo-se na intimidade das casas, observa a posição dos livros nas estantes, buscando se há algum escondido por trás dos demais; abre os exemplares para ver se as capas não

escondem outros livros; inquieta-se quando a um livro falta «a folha do título com o autor»; tendo descoberto um livro proibido, se emprestado, não descansa até não atinar com o dono original; se comprado ou herdado, com a forma de aquisição, pois acompanha o destino das bibliotecas nos espólios; mantém as pessoas informadas dos livros proibidos e quer saber se a licença para ler um desses livros, concedida pela Nunciatura a um dos denunciados já havia merecido o beneplácito régio, sem o qual não é válida (15.575).

Sayão denuncia quase toda a hierarquia do bispado de Mariana: outros dois cônegos, o chantre, o capelão do coro, o escrivão da câmara eclesiástica, o arcepreste e o sacristão menor, além de outras personalidades religiosas da região, como o vigário da paróquia de António Dias, em Ouro Preto. Denuncia conhecidos e desconhecidos, inclusive pessoas próximas a ele por laços afetivos, como a fazendeira «da qual sou mesmo obrigado, (havendo) entre mim e a sua casa amizade» (14.179).

Mas o alvo predileto de suas denúncias é a burocracia — civil e religiosa — mineira, sobretudo de Mariana e Ouro Preto, que esquadrinha como um cão que fareja a presa. No palácio do Governo denuncia o Governador e um criado.

As demais denúncias de que tratamos atingem também preferencialmente os letrados e a burocracia: vários professores régios ou de seminários são envolvidos; o clero regular e secular é frequentemente acusado, como vimos; já apresenta a independência de espírito e a abertura mental que possibilita, dentro de poucos anos, o surgimento de um Frei Caneca, de um Padre Montenegro, de Feijó.

Quanto aos livros proibidos, em sua maioria são os clássicos da Ilustração estrangeira, predominando sobretudo o abade Raynal, em cujas últimas edições tanto colaborou Diderot.

Encontramos Locke, Montesquieu, Gibbon, Voltaire, Pope, Boulanger, d'Argens, Rousseau, Bielfeld, Marmontel, Felice, de la Mettrie, os enciclopedistas. Poucos portugueses, além de Bocage.

Para terminar, vamos distinguir a imagem que têm da Inquisição os denunciadores, por um lado, e os denunciados, por outro. Os denunciados não ligam muito à ameaça quando dela são informados, e deixam transparecer a sua indiferença pelo que lhes pode advir. Os denunciadores dão-lhe maior importância, embora nem uma só vez transpareça o medo das consequências de não denunciar. A sua expectativa quanto aos efeitos da denúncia não é muita, parecem pouco confiantes na ação repressiva, na possibilidade de corrigir a

desobediência. É mais o encargo de uma obrigação religiosa íntima que pode inclusive encobrir rivalidades ou inimizades pessoais do que o empenho em contribuir a manter a ordem política, ameaçada pelos livros proibidos.

Assim, podemos concluir que nem para denunciadores nem para denunciados, o Santo Ofício constituiu um efetivo agente de manutenção da ordem pública. Como é essa a tarefa que lhe cabia nesse momento, a Inquisição não vê reconhecida a sua eficácia, legitimidade, poder ou sequer influência entre os grupos sociais médios e superiores brasileiros, do início do Século XIX⁽³⁾.

(3) Seria fascinante um estudo análogo a este sobre os trinta anos precedentes, para verificar quando e como se deu essa desmistificação...